

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044003993
INTERESSADO: Escola Aprender e Crescer
ASSUNTO: Autorização

DE 17/10/2018**Parecer / Voto CEE/CEB N. 668 / 2018****1. Histórico**

A **Escola Aprender e Crescer** mantida pelo Centro Educacional Aprender e Crescer LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o N 26 387.443/0001-70, localizada na Rua Rosa Maria, Nº 523, Qd 81, Lt. 23, Jardim Balneario Meia Ponte, em Goiânia/GO, por meio de sua gestora requer deste Conselho o credenciamento e a autorização para funcionamento do ensino fundamental do 1º ao 5º ano.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- ✓ Requerimento, fls. 02 e 87/88;
- ✓ Documentos, fls. 03/06;
- ✓ Alteração do contrato social, fls. 07/17,
- ✓ Certidão de distribuição para fins gerais, fls. 18, 20, 22, 24/25 e 27/28,
- ✓ Declaração de idoneidade moral, fls 19, 21, 23 e 26,
- ✓ CNPJ, fl. 29;
- ✓ Certidão positiva de débitos relativos aos tributos federais, fl. 30;
- ✓ Certidão de regularidade fiscal negativa de débitos, fl 31;
- ✓ Certidão de débito inscrito em dívida ativa, fl. 32;
- ✓ Declaração de I.R., fls. 33/59;
- ✓ Contrato de locação comercial, fls. 60/63;
- ✓ Calendario escolar, fls. 64 e 196;
- ✓ Laudo circunstanciado, fls. 65/66 e 97/98;
- ✓ Fotos da escola, fls. 67/75;
- ✓ Curriculum, certificados, fls. 76/85,
- ✓ Matriz curricular, fls. 86 e 194/195;
- ✓ Certificado de conformidade do corpo de bombeiros, fl 89;

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044003993
INTERESSADO: Escola Aprender e Crescer
ASSUNTO: Autorização

DE: 17/10/2018

- ✓ Alvará da vigilância sanitária, fl. 90;
- ✓ Autorização provisória, fl. 91;
- ✓ Termo de visita, fl. 91a;
- ✓ Nominata administrativo e dos professores, fls. 92/94;
- ✓ Documentos para solicitar o credenciamento e autorização das escolas privadas conforme resolução CEE/CEB Nº 03/2018, 95/96;
- ✓ Regimento interno, fls. 99/140;
- ✓ Proposta político pedagógica, fls. 141/193;
- ✓ Declaração justificando o acervo bibliográfico, fl. 197;
- ✓ Dados estatísticos, fl. 198;
- ✓ Compatibilidade com a turma e metragem das salas, fl. 199;
- ✓ Declaração sobre demanda de turma, fl. 200;
- ✓ Declaração justificando ausência de quadra e biblioteca, fl. 201;
- ✓ Ata de resultados finais, fls. 202/206;
- ✓ Ata de reunião, fls. 207/209;
- ✓ Email, fl. 210.

2. Análise

A **Escola Aprender e Crescer** requer o credenciamento e a autorização para funcionamento do ensino fundamental do 1º ao 5º ano.

O certificado de conformidade do corpo de bombeiros tem validade até 16/03/2019 e o alvará da vigilância sanitária com vencimento em 31/12/2018.

O acervo bibliográfico é composto por 52 livros didáticos e 801 literários.

A estrutura física conta com secretaria, coordenação e recepção; 05 salas de aula, brinquedoteca, área de convivência e lazer coberta, onde são realizadas as atividades físicas, recreativas e culturais, piscina cercada, playground descoberto e arborizado, cozinha, três banheiros sendo masculino, feminino e outro para

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044003993
INTERESSADO: Escola Aprender e Crescer
ASSUNTO: Autorização

DE: 17/10/2018

funcionários, e depósito para materiais pedagógicos e diversos. Vale destacar que as atividades esportivas são feitas em local aberto dentro da instituição.

Com relação à prática da leitura, utilizam o cantinho da leitura dentro da própria sala de aula.

A compatibilidade da turma com metragem das salas está compatível com a legislação vigente.

A unidade escolar iniciou suas atividades em 2017.

Todos os docentes da escola estão habilitados em suas respectivas áreas de formação.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRECE - Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente os seguintes itens:

1. Vale ressaltar que em 2017 no 1º e 2º ano do ensino fundamental houve altos índices de transferidos.
2. Não possui biblioteca e quadra de esportes.
3. O Regimento Interno apresenta impropriedades no Artigo 111, por tratar o descarte através da queima de documentos considerado desnecessários, ferindo a legislação ambiental.

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044003993
INTERESSADO: Escola Aprender e Crescer
ASSUNTO: Autorização

DE: 17/10/2018

- **Validar Escola Aprender e Crescer** mantida pelo Centro Educacional Aprender e Crescer LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o N. 26.387.443/0001-70, localizada na Rua Rosa Maria, Nº 523, Qd. 81, Lt. 23, Jardim Balneário Meia Ponte, em Goiânia/GO, referentes a oferta do ensino fundamental do 1º ao 5º ano, desde o ano de 2017 até a presente data.
- **Credenciar a Escola Aprender e Crescer**, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2020
- **Autorizar o funcionamento** do ensino fundamental do 1º ao 5º ano, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2020.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu tais exigências:
 - ✓ **Propor** metas e ações que minimizem os altos índices de Transferências.
 - ✓ **Apresentar** Projeto e Cronograma Físico e Financeiro a fim de adequar o espaço físico escolar, em relação à necessidade da quadra coberta, ao que determina o Art. 144, Inciso V, Dimensão 2 da Resolução CEE/CP N. 03/2018:
 - "Art. 144 (...)
 - (...)
 - b) *Dimensão 2- Espaço Físico da Instituição, comprovado pela existência de prédios e manutenção predial condizentes, de*

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044003993
INTERESSADO: Escola Aprender e Crescer
ASSUNTO: Autorização

DE: 17/10/2018

condições adequadas de trabalho nas salas, obedecendo às metragens exigidas pela legislação, aeração, acústica, higiene e segurança, acessibilidade plena com rampa, corrimão, banheiro adaptado e quadra coberta para Educação Física, entre outros."

- ✓ **Apresentar** Projeto e Cronograma Físico e Financeiro a fim de adequar o espaço físico para a implantação da biblioteca ao que determina o Art. 152 1º parágrafo e Inciso 1º, da Resolução CEE/CP N. 03/2018:

"Art. 152 –

A biblioteca escolar é componente essencial, situado no espaço físico da escola, que objetiva reunir acervo físico e acervo virtual, disponibilizando acesso a informações e pesquisa aos professores, estudantes, funcionários e à comunidade escolar, auxiliando no processo de ensino-aprendizagem.

Toda escola deve obrigatoriamente implantar e implementar sua biblioteca, atualizar constantemente o acervo físico e virtual, dando prioridade à bibliografia básica e complementar de cada componente curricular."

- ✓ **Adequar** o Art. 111 do Regimento Escolar, que trata da queima de documentos, por ferir a legislação ambiental, de acordo com a Política Nacional do Meio Ambiente.
- ✓ **Apresentar** proposta de trabalho visando incluir no Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, em que conste a metodologia, o trajeto ou o percurso que a escola fará para cumprir a Resolução CNE/CP N. 01/2004 e Parecer CNE/CP N. 003/2004 que estabelecem as Diretrizes Nacionais da Educação para as Relações Etnicorraciais e a Resolução CEE/CP N. 03/2009 Esta Resolução estabelece normas para a inclusão, no Sistema

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044003993
INTERESSADO: Escola Aprender e Crescer
ASSUNTO: Autorização

DE: 17/10/2018

Educativo do Estado de Goiás, das disposições das Leis Federais 10.639/2003 e 11.645/2008, que tratam da inclusão, no currículo oficial da rede de ensino, da temática "História e Cultura Afro Brasileira e Indígena".

"Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008).

§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008)

§ 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008)"

- **Determinar** aos dirigentes escolares que passem a observar as disposições do Parecer CEE-CP nº 03/2018 e da Resolução CEE-CP nº 03/2018, de 16 de fevereiro de 2018, na gestão pedagógica e, inclusive, para o trâmite de futuros processos autorizativos ou renovação dos atuais, revendo o Projeto Político Pedagógico, Regimento e Planos de Cursos. O presente processo foi analisado à luz da Resolução CEE-CP nº 05/2011.

É o voto.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCOLO: 201800044003993
INTERESSADO: Escola Aprender e Crescer
ASSUNTO: Autorização

DE: 17/10/2018

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 30 dias do mês de novembro de 2018.



José Teodoro Coelho
Conselheiro Relator

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS	
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
APROVADO POR	unanimidade
NA SESSÃO	ordinária
Nº DE	668/2018
DATA	30 de novembro de 2018
ASSINTE	